

Quadro I - Sacado Eletrônico

Nome ou Razão Social				CPF/CNPJ/MF			
Endereço/Sede							
Bairro			Cidade			CEP	UF
Agência	Díg.	Nome da Agência			Conta	Díg.	Tipo

Quadro II - Sacado Agregado

Nome ou Razão Social				CPF/CNPJ/MF				
Cód. Banco	Agência	Díg.	Nome da Agência			Conta	Díg.	Tipo

Dados Complementares

Endereço/Sede							
Bairro			Cidade			CEP	UF
Estado Civil/Tipo Societário		Nacionalidade		Data de Nasc./Constituição		RG/Inscrição Estadual	
DDD	Telefone/Celular		E-mail				

Pelo presente instrumento, o Banco Bradesco S.A, instituição financeira privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, sem número, Vila Yara, Osasco SP (“Bradesco”), a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) no Quadro I (“Sacado Eletrônico”) e/ou II (“Sacado Agregado”) acima, firmam o presente Termo para regular os direitos e obrigações aos quais as partes ficarão submetidas em virtude da adesão ao sistema Débito Direto Autorizado (“DDA”), mediante as seguintes condições:

1 - O Sacado Eletrônico e, se for o caso, os Sacado Agregado, neste ato, aderem ao DDA, razão pela qual declaram **ter ciência e concordar com as disposições abaixo.**

a) A partir do cadastramento no DDA, o Sacado Eletrônico e os Sacado Agregado não mais receberão em papel os boletos de cobrança registrada (“BCRs”) contra eles sacados, passando a ter ciência desses boletos exclusivamente de forma eletrônica nas contas de depósito elegíveis à participação no DDA de que sejam titulares. Os boletos de cobrança registrados ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de 65 dias, contados do vencimento.

b) O Manual de utilização do DDA está disponível no site www.bradesco.com.br para consulta e impressão, declarando o Sacado Eletrônico e Sacado Agregado que conhecem e concordam com o seu teor.

c) Desde que elegíveis à participação no DDA, os BCRs poderão ser exibidos eletronicamente via DDA em todas as contas de depósito de que seja titular o Sacado Eletrônico e seus Sacado Agregado, sejam elas individuais ou em conjunto com outros clientes, ficando o Bradesco expressamente autorizado a realizar tal exibição, inclusive por intermédio do serviço de infoemail, se for o caso.

d) O DDA não é uma solução de pagamento/agendamento automático dos BCRs. O Sacado Eletrônico e seus Sacado Agregado são responsáveis por acessar diariamente os canais eletrônicos para consultar, pagar, agendar e/ou complementar os dados dos BCRs exibidos via DDA, obrigando-se a manter saldo disponível em suas contas para o acatamento dos pagamentos programados.

e) A falta de pagamento dos BCRs exibidos via DDA produz os efeitos próprios da mora, não havendo responsabilidade do Bradesco se os boletos não forem pagos por atos ou omissões dos seus emitentes.

f) A consulta eletrônica dos BCRs exibidos via DDA resulta na ciência do recebimento dos BCRs pelo Sacado Eletrônico e seus Sacado Agregado.



g) Para evitar duplicidade de pagamentos, recomenda-se que os BCRs exibidos via DDA sejam preferencialmente pagos nos canais eletrônicos.

h) Os BCRs de emissão de outros Bancos vencidos ou emitidos em moeda estrangeira (ou outro fator/índice variável) devem ser impressos e pagos no Banco responsável pela emissão desses BCRs.

i) A exclusão definitiva do DDA só ocorre se pedida junto a todos os Bancos onde ocorreu adesão ao DDA, ficando sob a responsabilidade do Sacado Eletrônico comunicar a exclusão a todos os Sacado Agregado.

j) Com a exclusão definitiva, na forma acima referida, será retomado o envio em papel dos BCRs.

k) Os BCRs exibidos via DDA até a exclusão definitiva no DDA não serão postados em papel;

l) Será disponibilizada, por meio dos canais admitidos pelo Bradesco, a relação dos BCRs pendentes de pagamento atualizados até a data do pedido de exclusão do DDA feito junto ao Bradesco, para as providências do cliente ou de seus Sacado Agregado.

m) Fica sob responsabilidade do Sacado Eletrônico a entrega aos seus Sacado Agregado, quando estes não possuírem contas de depósito no Bradesco elegíveis à participação no DDA, da relação prevista no item “l”, acima.

n) O Sacado Eletrônico pode autorizar a outro Sacado Eletrônico, por meio das mídias eletrônicas disponibilizadas pelo Bradesco, a visualização dos BCRs sacados contra aquele.

o) Na hipótese do item “n”, acima, o Sacado Eletrônico autorizante será tido como Sacado Agregado do Sacado Eletrônico autorizado, aplicando-se a eles as disposições previstas neste Termo, que regem a relação Sacado Eletrônico - Sacado Agregado.

p) A eventual autorização tratada nos itens “n” e “o”, acima, não desobriga do pagamento do respectivo sacado no BCRs exibido via DDA.

q) O presente Termo produzirá efeitos a partir da sua assinatura, e as partes poderão rescindí-lo a qualquer tempo mediante simples comunicação escrita à parte denunciada.

r) Fica eleito o foro da Comarca onde for assinado este Termo para conhecer das questões que dele se originarem, podendo a Parte demandante optar pelo foro do domicílio da Parte demandada se assim o desejar.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em tantas vias quantas forem necessárias para a entrega de uma via para cada parte.

Local e Data

Banco Bradesco S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Sacado Eletrônico

Sacado Agregado

CPF/CNPJ/MF:

CPF/CNPJ/MF:

Fone Fácil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022 *
Consulta de saldo, extrato e transações financeiras.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
* Consulte os demais telefones no site
bradesco.com.br ou nas Agências Bradesco.

SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 727 9933
De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, exceto feriados.